

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PORTARIA Nº 137/2020**

Aprova, *ad referendum* do Plenário do Confea, a prorrogação do prazo para encaminhamento dos projetos do Programa de Desenvolvimento Sustentável - Prodesu, referentes ao Prodafisc e ao Prodafin, ano 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

CONSIDERANDO que o Prodesu tem como objetivo angariar e gerenciar recursos orçamentários e financeiros para programas voltados à implementação de políticas de sustentabilidade do Sistema Confea/Crea e Mútua, apoiando os Regionais participantes no desempenho de suas funções finalísticas.

CONSIDERANDO o teor da Decisão Plenária n.º 2291/2019 que aprovou a distribuição dos recursos orçamentários do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Creas e Mútua - Prodesu, no exercício 2020, para os Regionais participantes do programa, conforme Tabela de Distribuição de Recursos, e deu outras providências;

CONSIDERANDO que a decisão supra estipulou, no seu item 2, o prazo de 31 de março de 2020 para apresentação dos projetos referentes ao Prodafisc - Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Fiscalização e ao Prodafin - Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Finalísticas ;

CONSIDERANDO as medidas institucionais que se fizeram necessárias pelos Regionais, em razão da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19), em atendimento as orientações oriundas do Governo Federal e dos governos estaduais, distritais e municipais, em especial no que pertine a circulação dos funcionários e realização das atividades dos trabalho;

CONSIDERANDO que é intenção deste Federal que o maior números de Creas encaminhem seus projetos para análise, com vistas a que sejam firmados convênios voltados ao cumprimento das ações fiscalizatórias e das demais compreendidas como finalísticas do Sistema, e

CONSIDERANDO que o art. 55 inciso XVIII estabelece que compete ao Presidente do Confea, resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário e do Conselho Diretor,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* do plenário do Confea a prorrogação dos prazos para o encaminhamento dos projetos do Prodesu da forma que segue: 30 de junho de 2020 para apresentação dos projetos referentes ao Prodafisc e Prodafin e 30 de setembro de 2020 para os demais Programas,

com exceção dos projetos referentes ao Programa de Representação Institucional – Eleições, cujo prazo encerrou na data de 31 de janeiro último.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Submeter a Portaria ao Plenário do Confea, por ocasião da próxima sessão plenária ordinária.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 30/03/2020, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Barros Júnior, Vice-Presidente no Exercício da Presidência**, em 30/03/2020, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0318880** e o código CRC **442CBA9C**.